

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro do Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440, telefone (47) 30573941, e-mail sulagua@sulaguaequipamentos.com.br, atas@sulaguaequipamentos.com.br, inscrito no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, por seu Representante Legal **Cleito Pitz dos Santos**, CPF nº 076.992.229-54 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 15322/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **085/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 13/9/24 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS, LOTE1.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 73.698,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **60 (sessenta) dias** e o Prazo de Entrega é de **30 (trinta) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de 400.02- sistemas de esgoto. **(BNB 2 - 5.2023.854.10111)**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO –

www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 085/2024, de 03/09/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 13/9/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

SUL AGUA
EQUIPAMENTOS
LTDA:463440500001
97

Assinado de forma digital por
SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197
Dados: 2024.09.13 16:35:19
-03'00'

“CLEITO PITZ DOS SANTOS”
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO

LOTE 1						
Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	300	M	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 400mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	Fenix / Coletor Liso	R\$ 245,66	R\$ 73.698,00
					Total	R\$ 73.698,00

Valor Total: Setenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LOI7-ZVHW-VDVJ-AKVX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 16/09/2024 14:18:04 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 16/09/2024 14:46:06 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 13/09/2024 11:32:42 (Certificado Digital)
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 13/09/2024 16:35:19 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:52 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D7BF.3CD4.DBAF.3867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Certidão nº: 36275679/2024

Expedição: 24/05/2024, às 12:38:36

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.344.050/0001-97
Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO MEES 330 LOTE D / TRIBESS / BLUMENAU / SC / 89055-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803075817549108

Informação obtida em 26/08/2024 09:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.344.050/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140123917280**
Data de emissão: **23/04/2024 08:49:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97

CMC: 156479

Endereço: PEDRO MEES 330, SALA, TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP 89055-440

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 141228204244

Assinatura Digital: 095C69DE4ABFE47B1114930DD0981C68

Data/Hora Emissão: 23/04/2024 08:59:45

Data Validade: 20/10/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 49/2024,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, RENILDO VIEIRA DE JESUS LIMA Nº
XXX.011.565-XX, ASSESSOR EXECUTIVO, SÍMBOLO CCE-05.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

EXONERAR:

A pedido, RENILDO VIEIRA DE JESUS LIMA, CPF/MF nº XXX.011.565-XX, do Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE-05, a partir de 17 de setembro de 2024.
Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 16 de setembro de 2024.

Alexandre Macedo Sobral
Diretor-Presidente em Exercício

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: IN 026/2023; Nº CONTRATO: 4600002673; CONTRATADA: MAPS S.A. SOLUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 04.248.244/0001-49; MOTIVAÇÃO: Adequação dos prazos de etapa constante no escopo da contratação, após acordo mútuo, para atender a necessidades das partes contratantes; OBJETO: Alterar a redação constante no Item 6.4.1 da CLÁUSULA 6ª do referido contrato, que registra 01/10/24 como marco inicial da etapa de migração, com duração estimada de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante acordo formal entre as partes; VALOR: Trata-se de alteração não onerosa; VIGÊNCIA: 28/08/24 a 28/08/28; PARECER JURÍDICO: 152/2024; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput" do RILC-BANESE.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 02 de setembro de 2024. HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Plataforma Atlas Governance - Sistema de Votação Online. PRESENÇAS: Membros do Conselho de Administração, e como convidada, a Sra. Ana Cristina de Carvalho Prado Dias, membro do Conselho Fiscal. ORDEM DO DIA: 1) Proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; 2) Autorização à Diretoria Executiva para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação descrita no item 1 acima. DELIBERAÇÕES: 1) Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a proposta de aumento do capital social do Banese, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações, observados os termos e condições a seguir indicados: (i) Valor do Aumento de Capital: No valor de R\$ 22.999.989,21 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos); (ii) Quantidade e Espécie de Ações Emitidas: Emissão de 963.754 (novecentas e sessenta e três mil, setecentas e cinquenta e quatro) novas ações, sendo 481.877 (quatrocentas e oitenta e uma mil, oitocentas e setenta e sete) ações ordinárias e 481.877 (quatrocentas e oitenta e uma mil, oitocentas e setenta e sete) ações preferenciais; (iii) Preço de Emissão: R\$ 25,14 (vinte e cinco reais e quatorze centavos) por ação ordinária e de R\$ 22,59 (vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) por ação preferencial, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (iv) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do aumento de capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital do Banese, o qual é necessário ao financiamento da estratégia de crescimento do Banese prevista no planejamento estratégico; (v) Data de Corte e Direito de Subscrição: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banese, agente escriturador das suas próprias ações ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações da mesma espécie que possuírem em proporção de 5,19293274826% sobre a posição acionária que possuírem no fechamento do pregão da B3 do dia 05 de setembro de 2024 ("Data de Corte"). Para ambos os tipos de ações, serão gerados recibos de número inteiro correspondente à multiplicação da proporção de 5,19293274826% pela quantidade de ações atuais, não havendo, desta forma, emissão de frações de ações; (vi) Exercício do Direito de Preferência: Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 12 de setembro de 2024 (inclusive) a 11 de outubro de 2024 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 05 de setembro de 2024; (vii) Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo sexto, da Lei das S.A.; (viii) Forma de Integralização: As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; (ix) Direitos das Novas Ações: As Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as Ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento do capital social pelo Banco Central do Brasil; (x) Homologação do Aumento de Capital: Após o decurso dos prazos acima mencionados, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovação do Aumento de Capital, não havendo que se falar em homologação parcial, tendo em vista que o Estado de Sergipe garantirá a subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital.

Após a homologação pelo Conselho de Administração da Companhia, o Aumento de Capital será submetido à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável, e; (xi) Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados no Aviso aos Acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o qual também foi aprovado. 2) O Conselho de Administração autorizou, ainda, a Administração da Companhia a praticar, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, bem como ratificou todos os atos já praticados pela administração em relação às matérias tratadas na presente reunião. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcyza Oliveira da Silva Amaral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Gilberto Magalhães Occhi, Ademair de Oliveira Ribeiro, Ademair Alves de Jesus, Leandro Neves de Oliveira, Luis Carlos Spaziani, Maico Santos W. de Carvalho, Marco Antonio Queiroz, Sarah Tarsila Araujo Andreozzi e Walter Pereira Lima. Nota: Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 12.09.2024 sob nº 20240406990.

Cehop

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - CEHOP

A Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.303/2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848 de 16 de março de 2006, bem como os Decretos estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 26.531 de 14 de outubro 2009, e nº 26.533 de 15 de outubro de 2009. Torna público que fará realizar, por meio do portal www.licitacoes-e.com.br o Pregão Eletrônico nº 004/2024. OBJETOS: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em serviço de limpeza, serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II, III, do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024 AS 08:00 h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 02/10/2024 ÀS 08:30 h. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal www.licitacoes-e.com.br ou ainda à Av. Adélia Franco, 3035 D.I.A. - Aracaju/SE das 07:00 às 13:00 horas,

Aracaju/SE 16 de setembro de 2024

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro/CEHOP

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Objeto: Implantação e pavimentação do Acesso 0071, trecho: Rodovia SE-170 / Entr. SE-179 (Gamaelira), com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 14.635.764,67 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500 e 1754; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0020.0706.4.9.0.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº: 264/2024; Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 23 de outubro de 2024, às 09h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licita.net.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial da União nº 179 seção 3, Diário do Estado de Sergipe nº 29.486 e Jornal da Cidade página B-2, todos do dia 16/09/2024.

Deso

Contrato 150/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Aquisição de Tubos, lote 1.1//R\$ 73.698.000/60 dias/BNB 2 - 5.2023.854.10111. **Ata de Registro de Preços 033/2024//Base Legal:** 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de material para reforma, lotes 1, 2 e 3.//R\$ 311.000.000/12 meses//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Objeto: Aquisição e instalação da Talha Elétrica da nova ETA Semiárido, Porto da Folha/Se. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/09/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/10/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/10/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 - SRP

A SELC/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.001220/2023.12, da SETRABES, cujo objeto é a eventual aquisição de material de expediente, escritório e papeleria, tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: SESP, PGE/RR, CBMRR, SEADI, SEPLAN, SEED, SELC/RR, SECOM, SEINF, IPEM, FAPERR, SEPI, VICE-GOVERNADORIA, CASA CIVIL, SECIDADES, ITERAIMA, IATER, COGER, PMRR, CASA MILITAR, PCRR e SEFAZ, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 028 - empresa AGF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.564.631/0001-83: itens 01=3,00, 02=3,20, 03=3,50, 35=17,00, 52=5,00, 81=11,50 e 118=25,90, totalizando R\$ 85.864,10; ARP nº 029-empresa IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.642.113/0001-38: itens 04=3,10, 05=0,50, 06=36,00, 07=6,50, 08=10,00, 09=12,00, 11=19,50, 12=2,10, 13=0,70, 14=21,50, 16=0,50, 18=15,50, 19=20,00, 20=35,50, 23=51,50, 28=0,59, 29=0,57, 30=0,57, 44=2,50, 48=31,00, 49=31,00, 50=3,10, 51=3,60, 65=0,31, 68=8,50, 74=11,00, 76=4,50, 79=31,50, 80=2,85, 87=16,50, 90=15,50, 91=15,50, 98=41,50, 99=14,50, 101=16,50, 102=15,50, 104=20,00, 105=16,90, 107=10,00, 112=9,00, 114=15,00, 122=2,10, 128=15,00 e 129=13,00, totalizando R\$ 699.426,19; ARP nº 030 - empresa PRIME EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA, CNPJ nº 63.740.690/0001-35: item 10=29,99, totalizando R\$ 92.309,22; ARP nº 031 - empresa PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 02.378.325/0001-38: item 15=21,00, totalizando R\$ 96.075,00; ARP Nº 032 - empresa SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.206.992/0001-00: itens 17=1,99, 21=12,99, 31=3,84, 71=2,98, 78=13,00, 86=13,00, 103=18,99, 109=1,46, 121=0,82 e 126=2,83, totalizando R\$ 178.204,81; ARP nº 033 - empresa VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.774.797/0001-66: itens 22=4,45, 32=65,00, 33=10,00, 34=20,00 e 36=4,50, totalizando R\$ 260.490,55; ARP nº 034 - empresa FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.191.550/0002-30: item 24=28,90, totalizando R\$ 9.594,80; ARP nº 035 - empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.934.288/0001-96: itens 25=0,59, 26=0,59, 27=0,55, 37=25,85, 54=8,20, 58=13,50, 59=3,50, 61=13,46, 62=13,47, 64=0,28, 84=2,48, 88=2,15, 95=18,35, 100=17,00, 111=0,55, 119=0,27 e 135=5,00, totalizando R\$ 596.876,58; ARP nº 036 - empresa AGUIAR E SOARES LTDA, CNPJ nº 51.961.091/0001-62: itens 38=23,00, 39=23,00, 46=5,54, 47=19,86, 53=7,82, 85=9,41, 106=9,50 e 134=2,60, totalizando R\$ 296.709,68; ARP nº 037 - empresa PRISMA PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 28.076.288/0001-05: itens 40=1,96, 41=1,96, 42=1,96, 43=1,96, 45=1,96, 55=17,52, 67=1,36, 108=1,85, 123=2,26, 132=1,69 e 133=4,69, totalizando R\$ 93.039,43; ARP nº 038 - empresa C.M.A EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 26.104.639/0001-00: itens 56=13,50, 57=13,50, 60=13,50, 63=13,50, 72=3,50, 73=3,50, 75=3,00, 77=3,40, 94=13,00, 96=37,50, 97=23,00, 110=19,50 e 131=0,80, totalizando R\$ 379.365,10; ARP nº 039 - empresa JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 47.452.287/0001-54: itens 66=1,63, 70=1,58, 115=15,10, 116=1,82, 117=1,95, 124=6,70 e 125=9,95, totalizando R\$ 44.543,90; ARP nº 040 - empresa SKALLA - COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.811.384/0001-63: item 69=2,70, totalizando R\$ 12.698,10; ARP nº 041 - empresa VB COMÉRCIO SERVIÇO - LTDA, CNPJ nº 49.106.484/0001-47: itens 82=25,00 e 83=12,00, totalizando R\$ 98.402,00; ARP nº 042 - empresa S. DE O. PEDROSA LTDA, CNPJ nº 03.987.907/0001-84: item 89=2,25, totalizando R\$ 6.603,75; ARP nº 043 - empresa ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.126.076/0001-57: itens 92=1,84 e 120=0,36, totalizando R\$ 1.575,36; ARP nº 044 - empresa DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.650.853/0001-44: item 93=2,17, totalizando R\$ 4.125,17; ARP nº 045 - empresa BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73: itens 113=15,19 e 127=3,19, totalizando R\$ 16.771,33; ARP nº 046 - empresa J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 51.228.218/0001-39: item 130=108,50, totalizando R\$ 89.838,00 e ARP nº 047 - empresa MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 47.699.350/0001-51: itens 136=2,40, 137=2,40 e 138=2,40, totalizando R\$ 4.423,20, perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 3.066.936,27, válidos por um período de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 23 de agosto de 2024.
TANCREMAR CARMO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

EDITAL NO PNCP 65/2024 - Código da UASG nº 930800.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: : 53212344000120-1-000079/2024.
PROCESSO Nº 18101.000123/2024.53, INTERESSADO: SEADI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº 101/SELC/SEC/COAM, de 22 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 22 de abril de 2024 e Despacho 793 (1372756), torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Instrução Normativa Nº 5, de 2017; a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se ainda, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e as condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais documentos que são parte integrante desta licitação..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR, EM BOA VISTA-RR (CONTRATO DE REPASSE Nº 892740/2019/MAPA/CAIXA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Data/Hora 21 de outubro de 2024, às 09:00h (horário local), na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no local e horário acima especificado, ou baixado pelo site www.selc.rr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail "coelic@selc.rr.gov.br", a partir do dia 12/09/2024. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

WALTER LEITE JÚNIOR
Presidente da CPL/SELC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024

PROCESSO Nº: 19103.021216/2023.83 - PMRR
Objeto: Aquisição de Viaturas Policiais (Viatura Caracterizada Tipo Caminhonete Pick Up Aberta 4x4 e Viatura Tipo Sedan).
DATA DE ABERTURA: 17/09/2024 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 05/09/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 4 de setembro de 2024.
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2024

PROCESSO Nº: 18101.000685/2024.05 - SEADI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO MEL.
DATA DE ABERTURA: 17/09/2024 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 04/09/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 3 de setembro de 2024.
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2024

PROCESSO Nº: 18101.001368/2024.06 - SEADI
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão.
DATA DE ABERTURA: 25/09/2024 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 12/09/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 11 de setembro de 2024.
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Agente de Contratação/Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2024

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA - Convênio nº Convênio nº 955977/2024.
PROCESSO Nº 18303.003035/2024.37, INTERESSADO: IATER/RR

A Agente de Contratação/Pregoeira do IATER, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Estado de Roraima por meio do Convênio nº 955977/2024 MAPA/IATER para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR. A abertura do certame dar-se-á no dia 16/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp. Código da UASG nº 929331.

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2024.
ANDREIA E. B. DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

DESO - Objeto: Aquisição e instalação da Talha Elétrica da nova ETA Semiárido, Porto da Folha/Se. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/9/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 1/10/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 1/10/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos:Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111). Parecer Jurídico: Nº 448/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato nº 150/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Aquisição de Tubos, lote 1.//R\$ 73.698,00//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

RODOVIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Repetição

OBJETO: Implantação e pavimentação do Acesso 0071, trecho: Rodovia SE-170 / Entr. SE-179 (Gameleira), com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 14.635.764,67(quatorze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias; Regime de Execução; Empreitada Por Preço Unitário; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Fontes de Recurso: 1500 e 1754; Classificação Orçamentária: 26.782.0020.0706,4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 264/2024; Data de Abertura e da Sessão Eletrônica: 23 de outubro de 2024, às 09h.

O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais. Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial da União nº 179 seção 3, Diário do Estado de Sergipe nº 29.486 e Jornal da Cidade página B-2, todos do dia 16/09/2024.

Aracaju-SE, 16 de setembro de 2024.
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Concorrência nº 006/2024, do tipo menor preço, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar Pavimentação de Ruas na Zona urbana, conforme Convenio 923163/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia AC, em favor da empresa: SOLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.495.255/0001-96 com valor de R\$ 4.750.757,53 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Epitaciolândia-Ac, 11 de setembro de 2024.
SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito

